
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 835/2003

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, o crédito Especial no valor de R\$ 18.372,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais) para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, o Crédito Especial no Valor de R\$ 18.372,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais) para fazer face as despesas com contribuição ao Programa de Garantia de Renda Mínima aos agricultores do Município de Boa Viagem, que aderiram ao Seguro-safra, conforme discriminação abaixo:

0801 - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
0801.201224332.032 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
3.3.0.41.00 - Contribuições R\$ 18.372,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0801.205413902.033 - Atividade de Defesa contra Secas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 872,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 2.750,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.750,00

Praça Monsenhor José Cândido, 106-Fone/Fax: (82) 427-2322-CEP:63.370-000
Boa Viagem - Ceará CNPJ: 07.963.515/0001-36 - CGF: 06.920.307-5





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

<i>0801.206054671.019 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento</i>	
<i>4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</i>	<i>R\$ 9.500,00</i>
<i>4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>0801.206054672.034 - Funcionamento do Sistema de Abastecimento</i>	
<i>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>

art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Governo do Estado os recursos acima especificados para garantir renda mínima aos agricultores do Município de Boa Viagem que aderiram ao Seguro-Safra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 06 de Junho de 2003.


Fernando Antônio Vieira Asséf
Prefeito Municipal